



# Câmara Municipal de Salinas

**PORTARIA Nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

**Convoca Servidores para serviços extraordinários e contém outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 150, da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973, e:

Considerando a Resolução nº 477, de 07 de março de 2007;

Considerando o § 4º do inciso VI do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estabelecido nos incisos IX e XVI do Artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando, finalmente, a excepcional importância dos servidores da Câmara Municipal de Salinas, presentes nas reuniões de plenário, com a finalidade de prestarem serviços visando o bom andamento das mesmas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam Convocados os Servidores da Câmara Municipal de Salinas, ocupantes de cargos Efetivos, exceto o Contador, para trabalharem nos dias de reuniões ordinárias, estabelecidas para a 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segundas-feiras de cada mês, às 19:00h (dezenove horas), e extraordinárias, quando convocadas por Edital, para horário diverso do horário de funcionamento da Câmara.

**Art. 2º** - Os Servidores mencionados no artigo anterior deverão estar presentes à Câmara Municipal com 30(trinta) minutos de antecedência das reuniões e sairão 30(trinta) minutos após o término das mesmas, sendo desconsiderado horário que extrapole este limite para utilização no cálculo de hora extraordinária de trabalho.

**§ 1º** - Os servidores ocupantes dos cargos de Assessor Técnico Legislativo, Assessor Técnico Parlamentar e Oficial Administrativo poderão iniciar os trabalhos até 02(duas) horas de antecedência das reuniões, com prévia autorização do Diretor Geral, e sairão 30(trinta) minutos após o término das mesmas, em razão do preparo do material de apreciação na reunião, sendo desconsiderado horário que extrapole este limite para utilização no cálculo de hora extraordinária de trabalho.

**§ 2º** - Ficam convocados, no máximo 02(dois) servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços, por reunião, havendo revezamento entre os 04(quatro) existentes, a critério da Direção Geral.

**Art. 3º** - Fica a Direção Geral da Câmara Municipal de Salinas autorizada a convocar Servidores, ocupantes de cargos Efetivos, para prestarem serviço extraordinários de interesse da Câmara, além dos supramencionados.

**Art. 4º** - Os Servidores farão jus à gratificação por serviço extraordinário, que será paga por hora de trabalho.

**Art. 5º** - A remuneração do serviço extraordinário será a normal, acrescida de 50%(cinquenta por cento) do seu valor.





# *Câmara Municipal de Salinas*

**Art. 6º** - Fica revogada a Portaria nº 015, de 14 de Janeiro de 2013.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Salinas - MG, 06 de Março de 2017.

**EILTON SANTIAGO SOARES**  
Presidente

